



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº

03788/22

EXERCÍCIO: 2021

SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Tavares

DATA DE ENTRADA: 28/03/2022

ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS
relativa ao exercício de 2021.

INTERESSADOS: Adão Luiz de Almeida



Processo: 00215/21

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Tavares

Exercício: 2021

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

Processo instaurado em atendimento ao disposto no art. 1º da RN TC 01/2017.

João Pessoa, 01 de Janeiro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 03788/22

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Tavares

Exercício: 2021

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba informa que, nesta data, o processo de nº 00215/21 foi anexado no início deste processo de nº 03788/22, resultando em mudanças na numeração das páginas.

João Pessoa, 01 de Abril de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 03788/22

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Tavares

Exercício: 2021

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba informa que, nesta data, os balancetes de nº 03189/21, 05349/21, 08529/21, 11556/21, 12555/21, 14155/21, 15832/21, 17133/21, 18557/21, 20019/21, 20899/21, 01447/22 foram anexados a este processo de nº 03788/22, resultando em mudanças na numeração das páginas.

João Pessoa, 01 de Abril de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Câmara Municipal de Tavares

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balancos Gerais - Exercício de 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Déficit (VIII)			1.376.753,01	
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	1.376.753,01	1.376.753,01
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balancos Gerais - Exercício de 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (XI)	1.413.000,00	1.382.720,00	1.336.639,75	1.336.529,85	1.336.529,85	46.080,25
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1.130.000,00	1.130.000,00	1.124.372,37	1.124.372,37	1.124.372,37	5.627,63
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	930.000,00	930.000,00	927.183,85	927.183,85	927.183,85	2.816,15
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	200.000,00	200.000,00	197.188,52	197.188,52	197.188,52	2.811,48
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	283.000,00	252.720,00	212.267,38	212.157,48	212.157,48	40.452,62
3.3.90.13 - Obrigações Patronais - Prest.	5.000,00	5.000,00	1.228,00	1.228,00	1.228,00	3.772,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	20.000,00	18.846,00	800,00	800,00	800,00	18.046,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	20.000,00	30.084,00	30.083,29	30.083,29	30.083,29	0,71
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	120.000,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00	0,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	46.000,00	12.294,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	4.614,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00	55.000,00	45.891,36	45.781,46	45.781,46	9.108,64
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	12.000,00	18.496,00	18.494,60	18.494,60	18.494,60	1,40
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	5.000,00	90,13	90,13	90,13	4.909,87
Despesas de Capital (XII)	28.500,00	60.115,00	40.113,26	40.113,26	40.113,26	20.001,74
4.4.00.00 - Investimentos	8.500,00	40.115,00	40.113,26	40.113,26	40.113,26	1,74
4.4.90.51 - Obras e Instalações	4.500,00	31.914,00	31.913,26	31.913,26	31.913,26	0,74
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	8.201,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	1,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Reserva de Contingência (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (XI + XII + XIII)	1.441.500,00	1.442.835,00	1.376.753,01	1.376.643,11	1.376.643,11	66.081,99
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

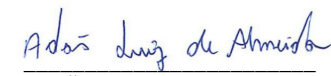


Câmara Municipal de Tavares

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Balancos Gerais - Exercício de 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVI) = (XIV + XV)	1.441.500,00	1.442.835,00	1.376.753,01	1.376.643,11	1.376.643,11	66.081,99
Superávit (XVII)						
TOTAL (XVIII) = (XVI + XVII)	1.441.500,00	1.442.835,00	1.376.753,01	1.376.643,11	1.376.643,11	66.081,99
Reserva do RPPS (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


 ASCOP- ASSESSORIA E
 CONSULTORIA LTDA
 CONTADOR


 ADÃO LUIZ DE ALMEIDA
 PRESIDENTE CÂMARA



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Balancos Gerais - Exercício de 2021

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a + b - c - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASCOP- ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
CONTADOR

ADÃO LUIZ DE ALMEIDA
PRESIDENTE CÂMARA



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Balancos Gerais - Exercício de 2021

	Inscritos					Saldo (e) = (a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	


ASCOP- ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
CONTADOR


ADÃO LUIZ DE ALMEIDA
PRESIDENTE CÂMARA



Estado da Paraíba

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA JOSÉ CASUSA DE MELO
TAVARES - PB

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS 2021

NOTAS EXPLICATIVAS

(ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA LEI Nº 4.320/64 - MCASP)

A) INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome da entidade: Câmara Municipal de Tavares
CNPJ: 08.560.799/0001-82
Domicílio da entidade: Rua Manoel Lima, s/nº - Centro – Tavares – PB – Cep: 58753-000
Natureza das operações e principais atividades da entidade: A Câmara Municipal de Tavares, concedida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 106-6 “Poder Legislativo possui como atividade principal a “administração pública geral”. Durante o exercício de 2021 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal Nº 918/2020 de 07 de dezembro de 2020 (LOA 2021). Sua fonte financeira deriva das transferências financeiras efetuadas pelo Poder Executivo a título de duodécimo mensal.
Dados do Gestor: Nome: Adão Luiz de Almeida – Cargo: Presidente da Câmara – Período de Gestão: 01/01/2021 à 31/12/2022.
Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas: Nome: Cynthia Dallanna Alves da Fonseca Nunes. CRC-PB 8470/O-5. E-mail: ascoppb@hotmail.com

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06 de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877 de 18 de dezembro de 2018 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP 16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publicados pelo IFAC através das IPSAS.
b.2. Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PB: Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PB, apresentando quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica e origem. O demonstrativo evidencia a previsão inicial da receita, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e separadamente: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de crédito/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais). Quanto aos desembolsos, este demonstrativo detalha a despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo das dotações. As despesas são segregadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reserva de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit. Já os restos a pagar são evidenciados por um quadro principal, um quadro da execução dos restos a pagar não processados e um quadro de restos a pagar processados e não processados liquidados e inclui no quadro da execução dos restos a pagar não processados constando: os restos inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo. Este demonstrativo demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.
b.3. Bases de mensuração utilizadas: Quanto ao sistema orçamentário de acordo com o art. 35 da Lei nº 4.320/64 e NBCASP será utilizado o regime misto nas operações orçamentárias. De caixa para as receitas e competência para as despesas.
b.4. Novas normas e políticas contábeis alteradas: Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alterações significativas no Balanço Orçamentário.



Estado da Paraíba

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA JOSÉ CASUSA DE MELO
TAVARES - PB

b.5. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Balanço Orçamentário.

**C) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS
 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:**

c.1. Resultados da Receita Orçamentária:

Não houve previsão de arrecadação de receitas da entidade para o exercício de 2021 por se tratar de uma Câmara Municipal e a mesma só recebe transferências a título de duodécimo mensal que foi repassado pelo Poder Executivo do município durante o exercício de 2021 a importância de R\$ **1.376.661,12**.

c.2. Resultados da Despesa Orçamentária:

A despesa autorizada somando-se os créditos adicionais totalizam R\$ **1.441.500,00**. O valor empenhado foi de R\$ **1.376.753,01**, o liquidado R\$ **1.376.643,11**, e o pago R\$ **1.376.643,11**. Ficou restos a pagar inscritos no exercício 2021 pois por equívoco não foi enviada a anulação no diário do dia 31/01/2022.

c.3. Resultados da Execução Orçamentária:

Nesse demonstrativo demonstramos que tudo que foi empenhado, foi liquidado e pago dentro do exercício financeiro de 2021.

c.4. Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados (Anexo 1):

Não houve restos a pagar inscritos em anos anteriores.

c.5. Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados (Anexo 2):

Não houve restos a pagar inscritos em exercícios anteriores.

c.6. Procedimentos adotados em relação aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados:

Não existem para esta entidade restos a pagar não processados liquidados. Contudo, a política contábil adotada para esta situação é a transferência para os restos a pagar processados, não adotando controle individual.

c.7. Utilização do Superávit Financeiro e/ou Reabertura de Créditos Especiais ou Extraordinários:

Não houve abertura de crédito adicional utilizando a fonte de equilíbrio Superávit Financeiro o que justificaria possível desequilíbrio orçamentário. Não houve também a reabertura de saldos de dotações devido a créditos adicionais especiais ou extraordinário abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2020.

c.8. Detalhamento das Receitas Intra-Orçamentárias:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

c.9. Detalhamento das Despesas Intra-Orçamentárias:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

c.10. Despesa Executada por Tipo de Crédito (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinário):

Das dotações orçamentárias iniciais e créditos suplementares foi empenhado o valor de R\$ **860.622,37**. Não foram abertos créditos especiais e extraordinários.

c.11. Atualização monetária autorizadas por lei antes e após a publicação da LOA:

Não houve atualização monetária autorizadas por lei utilizadas neste demonstrativo.

c.12. Detalhamento dos Recursos de Exercícios Anteriores utilizados para financiar as Despesas Orçamentárias do Exercício Corrente:

Não ficou saldo do Exercício de 2020, já durante o exercício de 2021 não ficou saldo bancário.

c.13. Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas para dar suporte ao Déficit Orçamentário:

As transferências recebidas totalizam o valor de R\$ **1.376.661,12**.



Estado da Paraíba

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA JOSÉ CASUSA DE MELO
TAVARES - PB

NOTAS EXPLICATIVAS

(ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA LEI Nº 4.320/64 - MCASP)

D) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

<p>d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Não se aplica a este demonstrativo.</p>
<p>d.2.Divulgações não financeiras: Não se aplica a este demonstrativo.</p>
<p>d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.</p>
<p>d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.</p>

<p>Napoleão Marques de carvalho Neto Cargo: Presidente</p>	<p>_____ Cynthia Dallanna Alves da Fonseca Nunes Contadora CRC PB Nº 8470/O-5</p>
---	---



BALANÇO FINANCEIRO
Balancos Gerais - Exercício de 2021

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		1.376.661,12	1.390.082,88
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.376.661,12	1.390.082,88
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		277.679,25	286.318,17
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		109,90	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		277.569,35	286.318,17
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		1.654.340,37	1.676.401,05

BALANÇO FINANCEIRO
Balanços Gerais - Exercício de 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DISPÊNDIOS			
Despesa Orçamentária (VI)		1.376.753,01	1.390.082,88
Ordinária		1.376.753,01	1.390.082,88
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		18,01	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		18,01	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		277.569,35	286.318,17
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		277.569,35	286.318,17
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		1.654.340,37	1.676.401,05



ASCOP- ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA

Adão Luiz de Almeida



Câmara Municipal de Tavares

BALANÇO FINANCEIRO
Balancos Gerais - Exercício de 2021

DISPÊNDIOS

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

CONTADOR

ADÃO LUIZ DE ALMEIDA
PRESIDENTE CÂMARA



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA JOSÉ CASUSA DE MELO
TAVARES - PB

NOTAS EXPLICATIVAS

(Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 – MCASP)

A) INFORMAÇÕES GERAIS

Nome da entidade: Câmara Municipal de Tavares
CNPJ: 08.560.799/0001-82
Domicílio da entidade: Rua Manoel Lima, s/nº - Centro – Tavares – PB – Cep: 58753-000
Natureza das operações e principais atividades da entidade: A Câmara Municipal de Tavares, concedida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 106-6 “Poder Legislativo possui como atividade principal a “administração pública geral”. Durante o exercício de 2021 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal Nº 918/2020 de 07 de dezembro de 2020 (LOA 2021). Sua fonte financeira deriva das transferências financeiras efetuadas pelo Poder Executivo a título de duodécimo mensal.
Dados do Gestor: Nome: Adão Luiz de Almeida – Cargo: Presidente da Câmara – Período de Gestão: 01/01/2021 à 31/12/2022.
Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas: Nome: Cynthia Dallanna Alves da Fonseca Nunes. CRC-PB: 8470/O-5. E-mail: ascoppb@hotmail.com

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06 de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877 de 18 de dezembro de 2018 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP 16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publicados pelo IFAC através das IPSAS.
b.2. Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE: Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PB, apresentando a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recursos discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extra-orçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte (caixa e equivalente de caixa e depósitos restituíveis e valores vinculados). O demonstrativo também evidencia em coluna específica os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores e a análise vertical ou horizontal. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.
b.3. Bases de mensuração utilizadas: A elaboração do balanço financeiro por se tratar de um fluxo de natureza financeira adota o regime de caixa definido no art. 35 da Lei nº 4.320/64, tanto para as receitas como para as despesas.
b.4. Novas normas e políticas contábeis alteradas: Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alterações significativas no Balanço Financeiro. Este demonstrativo está de acordo com as regras estabelecidas na NBCT SP 16.6.
b.5. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis: Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Balanço Financeiro.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA JOSÉ CASUSA DE MELO
TAVARES - PB

C) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

<p>c.1.Ingressos Orçamentários: Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.</p>
<p>c.2.Transferências Financeiras Recebidas: O valor das transferências financeiras foi de R\$ 1.376.661,12</p>
<p>c.3.Ingressos Extraorçamentários: Os ingressos extraorçamentários totalizam R\$ 277.679,25, sendo R\$ 277.569,35, decorrentes de depósitos, consignações bancárias e valores restituíveis e R\$ 109,90 de Restos a Pagar não Processados.</p>
<p>c.4.Saldo bancário anterior: O valor disponível em bancos em 31/12/2020 foi de R\$ 0,00</p>
<p>c.5.Despesa Orçamentária: A despesa orçamentária empenhada no exercício foi de R\$ 1.376.753,01</p>
<p>c.6.Transferências Financeiras Concedidas: Conforme demonstrativo houve transferência financeira concedida no valor de R\$ 18,01.</p>
<p>c.7.Desembolsos Extraorçamentários: Os desembolsos extraorçamentários totalizaram R\$ 277.569,35. Deste valor os restos a pagar processados somam R\$ 0,00, enquanto os depósitos, consignações e valores restituíveis somam R\$ 277.569,35.</p>
<p>c.8. Saldo bancário para o exercício seguinte: O valor disponível em bancos em 31/12/2021 foi de R\$ 0,00</p>
<p>c.9. Resultado Financeiro do Período: Ao compararmos as disponibilidades bancárias ao final do exercício de 2020 (R\$ 0,00) com o valor disponível ao final do exercício de 2021 (R\$ 0,00), nota-se que não restou disponibilidade financeira ao final de 2021.</p>
<p>c.10.Receitas Orçamentárias Líquidas de Deduções por Fonte de Recursos: Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.</p>

D) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

<p>d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Não se aplica a este demonstrativo.</p>
<p>d.2.Divulgações não financeiras: Não se aplica a este demonstrativo.</p>
<p>d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futura das operações da entidade.</p>
<p>d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não foram feitos ajustes significativos decorrentes da omissão e erros de registro para este exercício.</p>

<p>Adão Luiz de Almeida Cargo: Presidente</p>	<p>Cynthia Dallanna Alves da Fonseca Nunes Contadora CRC PB Nº 8470/O-5</p>
---	--

ANEXO 17 - Lei 4.320 / 64 - Dívida Flutuante**Jurisdicionado: Câmara Municipal de Tavares****Prestação de Contas do Exercício 2021**

Descrição	Saldos do Exercício Anterior	Movimento do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		
			Pagamento	Cancelament	
Restos a Pagar	0,00	109,90	0,00	0,00	109,90
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	277.569,35	277.569,35	0,00	0,00
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	277.679,25	277.569,35	0,00	109,90

Emitido em 28/03/2022 08:29



Câmara Municipal de Tavares

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2021

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			8.200,00	
Câmara Municipal de Tavares			8.200,00	
900046		OUTROS BENS MÓVEIS	8.200,00	
	251		8.200,00	
		ARMARIO ROUPEIRO		
		CADEIRA FIXA		
		MESA DE ESCRITORIO		
		MESA DE REUNIAO		




Câmara Municipal de Tavares

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2021

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
2-Bens Imóveis - Investimentos (Obras em Andamento, Estudos e Projetos)			31.913,26	
Câmara Municipal de Tavares			31.913,26	
900097	OBRAS EM ANDAMENTO		31.913,26	
	242		31.913,26	
		REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE TAVARES-PB		
Total Geral			40.113,26	


 ASCOP- ASSESSORIA E
 CONSULTORIA LTDA
 CONTADOR


 ADÃO LUIZ DE ALMEIDA
 PRESIDENTE CÂMARA

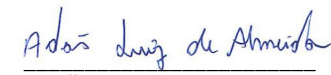


Câmara Municipal de Tavares

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balancos Gerais - Exercício de 2021

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	0,00	277.679,25	277.569,35	109,90
0-Consignações	0,00	277.569,35	277.569,35	0,00
Consignações – INSS	0,00	96.909,44	96.909,44	0,00
000002 INSS	0,00	96.909,44	96.909,44	0,00
Consignações – IR	0,00	88.463,84	88.463,84	0,00
000003 IRRF	0,00	88.463,84	88.463,84	0,00
Consignações - ISS	0,00	1.022,26	1.022,26	0,00
000005 ISS	0,00	1.022,26	1.022,26	0,00
Consignações – Outras	0,00	57,60	57,60	0,00
000006 TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	57,60	57,60	0,00
Consignações Empréstimos	0,00	91.116,21	91.116,21	0,00
000004 CONSG. BANCO DO BRASIL	0,00	91.116,21	91.116,21	0,00
1-Restos a Pagar	0,00	109,90	0,00	109,90
Exercício de 2021	0,00	109,90	0,00	109,90
010100 Câmara Municipal	0,00	109,90	0,00	109,90
Total Geral	0,00	277.679,25	277.569,35	109,90


 ASCOP- ASSESSORIA E
 CONSULTORIA LTDA
 CONTADOR


 ADÃO LUIZ DE ALMEIDA
 PRESIDENTE CÂMARA



Câmara Municipal de Tavares

Relação de Veículos (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2021

Veículo/Modelo/Observação	Marca	Combustível	Placa	Ano Fab/Ano	Situação
NADA A REGISTRAR		0			

Quantidade Total 0

ASCOP- ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
CONTADOR

ADÃO LUIZ DE ALMEIDA
PRESIDENTE CÂMARA



Câmara Municipal de Tavares

Dezembro de 2021

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2021

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
10.100 Câmara Municipal											
01 031 3001 1001	Construção, Ampliação e Reforma da Câmara										
0000001 4490.51 99 1001	4.500,00	27.414,00	0,00	0,00	0,00	31.914,00	31.913,26	31.913,26	31.913,26	31.913,26	0,74
							31.913,26	31.913,26			0,00
Total da Ação:	4.500,00	27.414,00	0,00	0,00	0,00	31.914,00	31.913,26	31.913,26	31.913,26	31.913,26	0,74
							31.913,26	31.913,26			0,00
01 031 3001 1002	Aquisição de Equipamentos para Câmara										
0000002 4490.52 99 1001	4.000,00	4.201,00	0,00	0,00	0,00	8.201,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	1,00
							8.200,00	8.200,00			0,00
Total da Ação:	4.000,00	4.201,00	0,00	0,00	0,00	8.201,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	1,00
							8.200,00	8.200,00			0,00
01 031 3001 2001	Manut. das Atividades da Câmara - Pessoal/Encargos										
0000003 3190.11 99 1001	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	75.966,65	927.183,85	75.966,65	927.183,85	2.816,15
							75.966,65	927.183,85			0,00
0000004 3190.13 99 1001	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	15.952,95	197.188,52	15.952,95	197.188,52	2.811,48
							15.952,95	197.188,52			0,00
Total da Ação:	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00	91.919,60	1.124.372,37	91.919,60	1.124.372,37	5.627,63
							91.919,60	1.124.372,37			0,00



Câmara Municipal de Tavares

Dezembro de 2021

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2021

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
10.100 Câmara Municipal											
01 031 3001 2002	Manut. das Atividades da Câmara - Outras Despesas										
0000005 3390.13C 99 1001	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	1.188,00	1.228,00	1.188,00	1.228,00	3.772,00
							1.188,00	1.228,00			0,00
0000006 3390.14 99 1001	20.000,00	0,00	0,00	0,00	1.154,00	18.846,00	800,00	800,00	800,00	800,00	18.046,00
							800,00	800,00			0,00
0000007 3390.30 99 1001	20.000,00	10.084,00	0,00	0,00	0,00	30.084,00	11.446,64	30.083,29	12.850,84	30.083,29	0,71
							11.446,64	30.083,29			0,00
0000008 3390.35 99 1001	120.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	108.000,00	9.000,00	108.000,00	9.000,00	108.000,00	0,00
							9.000,00	108.000,00			0,00
0000009 3390.36 99 1001	46.000,00	0,00	0,00	0,00	33.706,00	12.294,00	5.940,00	7.680,00	5.940,00	7.680,00	4.614,00
							5.940,00	7.680,00			0,00
0000010 3390.39 99 1001	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	18.455,39	45.891,36	18.675,19	45.781,46	9.108,64
							18.565,29	45.781,46			109,90
0000011 3390.40 99 1001	12.000,00	6.496,00	0,00	0,00	0,00	18.496,00	1.335,40	18.494,60	1.335,40	18.494,60	1,40
							1.335,40	18.494,60			0,00
0000012 3390.92 99 1001	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	90,13	0,00	90,13	4.909,87
							0,00	90,13			0,00
0000013 4690.71 99 1001	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	303.000,00	16.580,00	0,00	0,00	46.860,00	272.720,00	48.165,43	212.267,38	49.789,43	212.157,48	60.452,62
							48.275,33	212.157,48			109,90
Total da Unidade:	1.441.500,00	48.195,00	0,00	0,00	46.860,00	1.442.835,00	180.198,29	1.376.753,01	181.822,29	1.376.643,11	66.081,99
							180.308,19	1.376.643,11			109,90
Total da Geral:	1.441.500,00	48.195,00	0,00	0,00	46.860,00	1.442.835,00	180.198,29	1.376.753,01	181.822,29	1.376.643,11	66.081,99
							180.308,19	1.376.643,11			109,90


 ASCOP- ASSESSORIA E
 CONSULTORIA LTDA
 CONTADOR

Adão Luiz de Almeida



Câmara Municipal de Tavares

Dezembro de 2021

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2021

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	

ADÃO LUIZ DE ALMEIDA
PRESIDENTE CÂMARA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

LEI Nº 918/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAVARES (PB), PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por esta Lei fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de Tavares para o exercício de 2021, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município;
- II - O Orçamento da Seguridade Social;

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada em R\$ 45.837.587 (Quarenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais), desdobrada em:

Art. 3º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os desdobramentos:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	42.205.887	92,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.337.000	2,92



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Receitas de Contribuições	540.000	1,18
Receita Patrimonial	61.222	0,13
Receita de Serviços	5.000	0,01
Transferências Correntes	40.250.820	87,81
Outras Receitas Correntes	11.845	0,03
Receitas de Capital	7.343.500	16,02
Operações de Crédito	50.000	0,11
Alienação de Bens	100.000	0,22
Transferências de Capital	7.193.500	15,69
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	3.711.800	8,10
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	3.711.800	8,32
Total:	45.837.587	
1-Intra-Orçamentário:	-	0
2-Total Geral da Administração Direta:	45.837.587	100

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 45.837.587 (Quarenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	36.200.974	78,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.424.303	48,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.776.671	30,06
DESPESAS DE CAPITAL	9.236.613	20,15
INVESTIMENTOS	8.572.924	18,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	663.689	1,45
Reserva de Contingência	400.000	0,87
Reserva de Contingência	400.000	0,87
Total:	45.837.587	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

1-Intra-Orçamentário:	-	0
2-Total Geral da Administração Direta:	45.837.587	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.100	Câmara Municipal	1.441.500	3,14
20.100	Gabinete do Prefeito	879.834	1,92
20.200	Fundo Municipal de Assistência Social	970.436	2,12
20.300	Secretaria de Administração	1.216.102	2,65
20.400	Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade	1.552.014	3,25
20.500	Secretaria de Controle Interno	132.000	0,29
20.600	Secretaria de Educação	18.112.931	39,52
20.700	Secretaria de Turismo e Lazer	762.779	1,66
20.800	Secretaria de Agricultura	898.233	1,96
20.900	Secretaria de Transporte	573.224	1,25
21.000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	7.085.532	15,46
21.100	Fundo Municipal do Idoso	62.867	0,14
21.200	Fundo Municipal de Saúde	11.065.479	24,14
21.300	Secretaria de Meio Ambiente	200.760	0,44
21.400	Secretaria de Cultura	297.959	0,65
21.500	Secretaria de Assistência Social	185.937	0,41
29.999	Reserva de Contingência	400.000	0,87
Total:		45.837.587	
1-Intra-Orçamentário:		-	0
2-Total Geral da Administração Direta:		45.837.587	100



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como com a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - As despesas do Município de Tavares serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar e transferir saldos de dotações consignadas às unidades orçamentárias e aos respectivos Programas de Trabalho, em virtude de alteração da Estrutura Organizacional ou da competência legal ou regimental de organismo da administração direta, indireta e fundacional instituída pelo Poder Público Municipal, nos casos em que é dispensada a aprovação do Poder Legislativo, conforme LDO, ou em decorrência da Legislação específica.

Art. 8º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, inclusive a administração indireta, autorizados a abrirem créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma Unidade Orçamentária para outra, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta) por cento do total da despesa.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo 8º não será onerado quando os créditos suplementares forem abertos com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 10 - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de crédito e convênios, destinar-se-á de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas nesta Lei, encaminhadas pelo Poder Executivo, após o que, a distribuição se processará, entre os Poderes Legislativo e Executivo, na exata proporção dos valores da Lei Orçamentária supracitada.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o art. 8º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares e especiais abertos na forma deste artigo e os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 11 - O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão ser



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

aperfeiçoados pela Administração Municipal de modo a que possam ser estendidos a todos os seus órgãos e entidades.

Art. 12 - Os produtos resultantes da execução das atividades e projetos orçamentários devem ser compatíveis com as prioridades e metas dos programas correspondentes, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 14 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida da despesa orçamentária de 2020, a qualquer tempo, contemplará:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2022 e 2023;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com as dotações previstas nesta Lei e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º - A estimativa de que trata o inciso I do caput deste artigo, será acompanhada das premissas e respectiva metodologia de cálculo utilizada;

§2º - A despesa considerada irrelevante, cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, fica ressalvada do disposto neste artigo.

§3º - As normas do caput deste artigo constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 15 - As despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do município, no exercício financeiro de 2021, não excederão o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

I – seis por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

II – cinquenta e quatro por cento para o Executivo.

Art. 16 - As eventuais concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00, só poderão ser autorizadas desde que verificada previamente a disponibilidade orçamentária para atendimento do acréscimo de despesa.

Art. 17 - O Poder Executivo estabelecerá as normas necessárias a compatibilização da execução orçamentária do exercício de 2020, com as exigências da legislação federal pertinente, observados os efeitos econômicos relativos a:

- I – realização de receitas não previstas;
- II – realização inferior ou não realização de receitas previstas;
- III – catástrofe de abrangência limitada;
- IV – alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual, inclusive as decorrentes de mudanças de legislação;
- V – alteração na estrutura administrativa do Município decorrente de mudança na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta.

Parágrafo Único – Para atender o caput deste artigo fica autorizada a criação de unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa necessários à distribuição dos saldos de dotações, observado o princípio de equilíbrio orçamentário.

Art. 18 - O Poder Executivo poderá repassar recursos a Fundos, mediante Lei específica.

Art. 19 - Passam a fazer parte dos anexos constantes da LDO e PPA vigentes os programas ora criados nos anexos desta Lei.

Art. 20 - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada, para efeito de empenho, abrir, durante a execução orçamentária, o desdobramento referente a elemento na Natureza da Despesa, legalmente consoante com a Portaria Interministerial nº 163 artº 6º, e os desdobramentos que se façam necessários ao atendimento da legislação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Art. 21 – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, no parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - As transferências financeiras destinadas a Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

Ailton Nixon Suassuna Porto
Prefeito



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 01 A 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 07 de Dezembro de 2020

Nº 1182

LEI Nº 918/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAVARES (PB), PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por esta Lei fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de Tavares para o exercício de 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município;

II - O Orçamento da Seguridade Social;

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada em R\$ 45.837.587 (Quarenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais), desdobrada em:

Art. 3º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os desdobramentos:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	42.205.887	92,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.337.000	2,92
Receitas de Contribuições	540.000	1,18
Receita Patrimonial	61.222	0,13
Receita de Serviços	5.000	0,01
Transferências Correntes	40.250.820	87,81
Outras Receitas Correntes	11.845	0,03
Receitas de Capital	7.343.500	16,02
Operações de Crédito	50.000	0,11
Alienação de Bens	100.000	0,22
Transferências de Capital	7.193.500	15,69
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	3.711.800	8,10
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	3.711.800	8,32
Total:	45.837.587	
1-Intra-Orçamentário:	-	0
2-Total Geral da Administração Direta:	45.837.587	100

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	36.200.974	78,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.424.303	48,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.776.671	30,06
DESPESAS DE CAPITAL	9.236.613	20,15
INVESTIMENTOS	8.572.924	18,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	663.689	1,45
Reserva de Contingência	400.000	0,87
Reserva de Contingência	400.000	0,87
Total:	45.837.587	
1-Intra-Orçamentário:	-	0
2-Total Geral da Administração Direta:	45.837.587	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.100	Câmara Municipal	1.441.500	3,14
20.100	Gabinete do Prefeito	879.834	1,92
20.200	Fundo Municipal de Assistência Social	970.436	2,12
20.300	Secretaria de Administração	1.216.102	2,65
20.400	Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade	1.552.014	3,25
20.500	Secretaria de Controle Interno	132.000	0,29
20.600	Secretaria de Educação	18.112.931	39,52
20.700	Secretaria de Turismo e Lazer	762.779	1,66
20.800	Secretaria de Agricultura	898.233	1,96
20.900	Secretaria de Transporte	573.224	1,25
21.000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	7.085.532	15,46
21.100	Fundo Municipal do Idoso	62.867	0,14
21.200	Fundo Municipal de Saúde	11.065.479	24,14
21.300	Secretaria de Meio Ambiente	200.760	0,44
21.400	Secretaria de Cultura	297.959	0,65
21.500	Secretaria de Assistência Social	185.937	0,41
29.999	Reserva de Contingência	400.000	0,87
Total:		45.837.587	
1-Intra-Orçamentário:		-	0
2-Total Geral da Administração Direta:		45.837.587	100

Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como com a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - As despesas do Município de Tavares serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar e transferir saldos de dotações consignadas às unidades orçamentárias e aos respectivos Programas de Trabalho, em virtude de alteração da Estrutura Organizacional ou da competência legal ou regimental de organismo da administração direta, indireta e fundacional instituída pelo Poder Público Municipal, nos casos em que é dispensada a aprovação do Poder Legislativo, conforme LDO, ou em decorrência da Legislação específica.

Art. 8º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, inclusive a administração indireta, autorizados a abrirem créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma Unidade Orçamentária para outra, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta) por cento do total da despesa.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo 8º não será onerado quando os créditos suplementares forem abertos com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 10 - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de crédito e convênios, destinar-se-á de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas nesta Lei, encaminhadas pelo Poder Executivo, após o que, a distribuição se processará, entre os Poderes Legislativo e Executivo, na exata proporção dos valores da Lei Orçamentária supracitada.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o art. 8º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares e especiais abertos na forma deste artigo e os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



ANEXO XXXI

PERÍODO 01 A 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 07 de Dezembro de 2020

Nº 1182

Art. 11 - O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão ser aperfeiçoados pela Administração Municipal de modo a que possam ser estendidos a todos os seus órgãos e entidades.

Art. 12 - Os produtos resultantes da execução das atividades e projetos orçamentários devem ser compatíveis com as prioridades e metas dos programas correspondentes, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 14 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida da despesa orçamentária de 2020, a qualquer tempo, contemplará:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2022 e 2023;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com as dotações previstas nesta Lei e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º - A estimativa de que trata o inciso I do caput deste artigo, será acompanhada das premissas e respectiva metodologia de cálculo utilizada;

§2º - A despesa considerada irrelevante, cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, fica ressalvada do disposto neste artigo.

§3º - As normas do caput deste artigo constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 15 - As despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do município, no exercício financeiro de 2021, não excederão o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida.

I – seis por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

II – cinquenta e quatro por cento para o Executivo.

Art. 16 - As eventuais concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00, só poderão ser autorizadas desde que verificada previamente a disponibilidade orçamentária para atendimento do acréscimo de despesa.

Art. 17 - O Poder Executivo estabelecerá as normas necessárias a compatibilização da execução orçamentária do exercício de 2020, com as exigências da legislação federal pertinente, observados os efeitos econômicos relativos a:

I – realização de receitas não previstas;

II – realização inferior ou não realização de receitas previstas;

III – catástrofe de abrangência limitada;

IV – alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual, inclusive as decorrentes de mudanças de legislação;

V – alteração na estrutura administrativa do Município decorrente de mudança na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta.

Parágrafo Único – Para atender o caput deste artigo fica autorizada a criação de unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa necessários à distribuição dos saldos de dotações, observado o princípio de equilíbrio orçamentário.

Art. 18 - O Poder Executivo poderá repassar recursos a Fundos, mediante Lei específica.

Art. 19 - Passam a fazer parte dos anexos constantes da LDO e PPA vigentes os programas ora criados nos anexos desta Lei.

Art. 20 - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada, para efeito de empenho, abrir, durante a execução orçamentária, o desdobramento referente a elemento na Natureza da Despesa, legalmente consoante com a Portaria Interministerial nº 163 artº 6º, e os desdobramentos que se façam necessários ao atendimento da legislação.

Art. 21 – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, no parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - As transferências financeiras destinadas a Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

Ailton Nixon Suassuna Porto
Prefeito

DECRETO Nº 888/2020

Estabelece ponto facultativo para os servidores públicos do município de Tavares/PB, no dia 08/12/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo para os servidores públicos do município de Tavares/PB o dia 08 de dezembro, dia de Nossa Senhora da Conceição, padroeira do Povoado Belém.

Art. 2º. Fica mantido o pleno funcionamento das atividades de natureza essencial à continuidade do serviço público.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tavares/PB, 07 de dezembro de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 01 A 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 07 de Dezembro de 2020

Nº 182

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

A **PREFEITURA DE TAVARES**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.944.092/0001-70, situada à rua Ana Pereira Lima, Centro, Tavares, Paraíba, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o **SR. AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Padre Cícero, Creusa Marques, Tavares/PB, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **JOSE AILTON BARBOSA LIMA 08661224861**, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.019.234/0001-81, com sede na Rua Severino Felix, S/N, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, uma vez presentes os requisitos legais com base nas leis 8.745/93; 8.883/94; 8666/93 e 9.648/98, têm entre si justos e acordados, o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do Contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N 27/2020 e contrato N° 146/2020, objeto: Prestação de Serviços automotivos para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e máquinas pesadas da Prefeitura de Tavares PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, dar-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Princesa Isabel - PB, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 30 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
PREFEITO



Câmara Municipal de Tavares

**Decreto nº
0008/2021**

Em, 2 de Agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0918, de 7 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.014.610,00 (Dois Milhões, Quatorze Mil e Seiscentos e Dez Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

10.100 Câmara Municipal

01	031	3001	2002	Manut. das Atividades da Câmara - Outras Despesas	
0000011	3390.40	99	1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.154,00
Total da Ação					1.154,00
Total da Unidade Orçamentária					1.154,00
Total de Suplementações					1.154,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.014.610,00 (Dois Milhões, Quatorze Mil e Seiscentos e Dez Reais), como segue:

10.100 Câmara Municipal

01	031	3001	2002	Manut. das Atividades da Câmara - Outras Despesas	
0000006	3390.14	99	1001	Diárias - Civil	1.154,00
Total da Ação					1.154,00
Total da Unidade Orçamentária					1.154,00
Total de Anulações					1.154,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					1.154,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO



Câmara Municipal de Tavares

**Decreto nº
0009/2021**

Em, 1 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0918, de 7 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.158.216,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Oito Mil e Duzentos e Dezesesseis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

10.100 Câmara Municipal

01	031	3001	2002	Manut. das Atividades da Câmara - Outras Despesas	
0000011	3390.40	99	1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.335,00
Total da Ação					1.335,00
Total da Unidade Orçamentária					1.335,00
Total de Suplementações					1.335,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.158.216,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Oito Mil e Duzentos e Dezesesseis Reais), como segue:

10.100 Câmara Municipal

01	031	3001	2002	Manut. das Atividades da Câmara - Outras Despesas	
0000009	3390.36	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.335,00
Total da Ação					1.335,00
Total da Unidade Orçamentária					1.335,00
Total de Anulações					1.335,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					1.335,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO



Câmara Municipal de Tavares

**Decreto nº
0010/2021**

Em, 1 de Outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0918, de 7 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.244.763,00 (Dois Milhões, Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

10.100 Câmara Municipal

01	031	3001	2002	Manut. das Atividades da Câmara - Outras Despesas	
0000011	3390.40	99	1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.336,00
Total da Ação					1.336,00
Total da Unidade Orçamentária					1.336,00
Total de Suplementações					1.336,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.244.763,00 (Dois Milhões, Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais), como segue:

10.100 Câmara Municipal

01	031	3001	2002	Manut. das Atividades da Câmara - Outras Despesas	
0000009	3390.36	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.336,00
Total da Ação					1.336,00
Total da Unidade Orçamentária					1.336,00
Total de Anulações					1.336,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					1.336,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO



Câmara Municipal de Tavares

**Decreto nº
0012/2021**

Em, 1 de Novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0918, de 7 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.262.692,24 (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

10.100 Câmara Municipal

01	031	3001	2002	Manut. das Atividades da Câmara - Outras Despesas		
0000011	3390.40	99	1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		1.335,00
Total da Ação						1.335,00
Total da Unidade Orçamentária						1.335,00
Total de Suplementações						1.335,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.482.692,24 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos) e o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO



Câmara Municipal de Tavares

**Decreto Suplementar nº
0013/2021**

Em, 1 de Dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0918, de 7 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 4.661.661,90 (Quatro Milhões, Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Noventa Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

10.100 Câmara Municipal

01	031	3001	1001	Construção, Ampliação e Reforma da Câmara	
0000001	4490.51	99	1001	Obras e Instalações	27.414,00
					Total da Ação
					27.414,00
01	031	3001	1002	Aquisição de Equipamentos para Câmara	
0000002	4490.52	99	1001	Equipamentos e Material Permanente	4.201,00
					Total da Ação
					4.201,00
01	031	3001	2002	Manut. das Atividades da Câmara - Outras Despesas	
0000007	3390.30	99	1001	Material de Consumo	10.084,00
0000011	3390.40	99	1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.336,00
					Total da Ação
					11.420,00
					Total da Unidade Orçamentária
					43.035,00
					Total de Suplementações
					43.035,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Suplementar Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.661.661,90 (Quatro Milhões, Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Noventa Centavos), como segue:

10.100 Câmara Municipal

01	031	3001	2002	Manut. das Atividades da Câmara - Outras Despesas	
0000008	3390.35	99	1001	Serviços de Consultoria	12.000,00
0000009	3390.36	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.035,00
					Total da Ação
					43.035,00
					Total da Unidade Orçamentária
					43.035,00
					Total de Anulações
					43.035,00
					Total de Outras Fontes
					0,00
					Total Geral de Fontes
					43.035,00



Câmara Municipal de Tavares

Art. 3º - Este Decreto Suplementar entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO



Exercício: 2021

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Não Circulante		
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	341.679,81	301.566,55
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	341.679,81	301.566,55
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	59.766,55	51.566,55
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	59.766,55	51.566,55
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	281.913,26	250.000,00
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	281.913,26	250.000,00
Total do Ativo Não Circulante	341.679,81	301.566,55
TOTAL DO ATIVO	341.679,81	301.566,55



PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício Atual

Exercício Anterior

Patrimônio Líquido

2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	341.679,81	0,00
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	341.679,81	301.566,55
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	341.679,81	301.566,55
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	(836.456,65)	301.566,55
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(1.138.023,20)	301.566,55
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	301.566,55	0,00
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	1.376.643,11	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	1.376.643,11	0,00
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	(198.416,52)	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(198.416,52)	0,00
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	(90,13)	0,00
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	(90,13)	0,00

Total do Patrimônio Líquido

341.679,81 **301.566,55**

TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

341.679,81 **301.566,55**

ASCOP- ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
CONTADOR

ADÃO LUIZ DE ALMEIDA
PRESIDENTE CÂMARA



BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)

Balancos Gerais - Exercício de 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	341.679,81	301.566,55
Total do Ativo	341.679,81	301.566,55
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	0,00	0,00
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	341.679,81	301.566,55

ASCOP- ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
CONTADOR

ADÃO LUIZ DE ALMEIDA
PRESIDENTE CÂMARA



BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - POR CONTA PCASP

Balanços Gerais - Exercício de 2021

Conta	Atributo S/F	Exercício Atual	Exercício Anterior
1.2.3.1.1.99.99 OUTROS BENS MÓVEIS	P	59.766,55	51.566,55
1.2.3.2.1.01.98 OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	P	250.000,00	250.000,00
1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	P	31.913,26	0,00
Ativo Financeiro (I):		0,00	0,00
Passivo Financeiro (III):		109,90	0,00
Restos a Pagar Não Processados (V):		109,90	0,00
Superávit Financeiro (VI):		(109,90)	0,00
Ativo Permanente (II):		341.679,81	301.566,55
Passivo Permanente (IV):		0,00	0,00

ASCOP- ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
CONTADOR

ADÃO LUIZ DE ALMEIDA
PRESIDENTE CÂMARA



BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)
Balanços Gerais - Exercício de 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

ASCOP- ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
CONTADOR

ADÃO LUIZ DE ALMEIDA
PRESIDENTE CÂMARA



BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)

Balanços Gerais - Exercício de 2021

		Exercício Atual	Exercício Anterior
	Fontes de Recursos		
1001	Exercício Corrente - Recursos Ordinários	(109,90)	0,00
Total das Fontes de Recursos		(109,90)	0,00

ASCOP- ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
CONTADOR

ADÃO LUIZ DE ALMEIDA
PRESIDENTE CÂMARA



Relação de Empenhos

Favorecido	Classificação/Histórico Observações/Pendências/Meta	Dados do Empenho/Liquidação				Anulação Emp.	Liquidados		Total Pago	AnulaçAo Pag.	A Pagar		
		Nº e Modalid	Data	Orig. Rec.	Valor		Dados do SubEmpenho e Pagamentos						
						Nº Parc	Data do SubEmp	Nº Pagto	Data do Pagto	Orig. Rec.	Valor do Pagto	Documetos Financeiros (*)	
10.100 Câmara Municipal								8.200,00	0,00	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00
1002 Aquisição de Equipamentos para Câmara								8.200,00	0,00	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00
M. DAS GRAÇAS A. NUNES COSTA	00002 10.100 01 031 3001 1002 4490.52 80 251	0	29/12/2021	00	8.200,00	0,00	8.200,00	8.200,00	0,00	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00
	Histórico: EMPENHO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (ARMARIO, CADEIRA E MESA), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TAVARES-PB. CONFORME DOCUMENTACAO EM ANEXO.					001	0000819	29/12/2021	00	8.200,00	DB OP 819 C/C 1 (10445-0)		
Aquisições do Empenho													
	Cód.Aq. Nome da Aquisição					Nome do Tipo de Aquis.	Tipo de Bem	Inc.	Quantidade	VI. Empenhado	VI. Liquidado		
	8 ARMARIO ROUPEIRO					OUTROS BENS MÓVEIS	1-Bens Móveis - Inv. S		1	2.600,00	2.600,00		
	7 CADEIRA FIXA					OUTROS BENS MÓVEIS	1-Bens Móveis - Inv. S		5	965,00	965,00		
	5 MESA DE ESCRITORIO					OUTROS BENS MÓVEIS	1-Bens Móveis - Inv. S		1	2.335,00	2.335,00		
	6 MESA DE REUNIAO					OUTROS BENS MÓVEIS	1-Bens Móveis - Inv. S		1	2.300,00	2.300,00		
Total Geral:					8.200,00	0,00	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00		

Documentos Financeiros

- CN-Cheque Nominal
- CT-Cheque p/Tesouraria
- GRO-Guia de Receita Orçamentária
- GRE-Guia de Receita Extra-Orçamentária
- DB-Débito Bancário
- RT EA-Saldo do Caixa do Exercício Anterior
- APE-Anulação de Pagamento de Empenho

(1) Saldo a Pagar = Liquidado - Total Pago



Estado da Paraíba

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA JOSÉ CASUSA DE MELO
TAVARES - PB

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2021

NOTAS EXPLICATIVAS

(ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

A) INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome da entidade: Câmara Municipal de Tavares
CNPJ: 08.560.799/0001-82
Domicílio da entidade: Rua Manoel Lima, s/nº - Centro – Tavares – PB – Cep: 58753-000
Natureza das operações e principais atividades da entidade: A Câmara Municipal de Tavares, concedida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 106-6 “Poder Legislativo possui como atividade principal a “administração pública geral”. Durante o exercício de 2021 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal Nº 918/2020 de 07 de dezembro de 2020 (LOA 2021). Sua fonte financeira deriva das transferências financeiras efetuadas pelo Poder Executivo a título de duodécimo mensal.
Dados do Gestor: Nome: Adão Luiz de Almeida – Cargo: Presidente da Câmara – Período de Gestão: 01/01/2021 à 31/12/2022.
Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas: Nome: Cynthia Dallanna Alves da Fonseca Nunes. CRC-PB 8470/O-5. E-mail: ascoppb@hotmail.com

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06 de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877 de 18 de dezembro de 2018 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP 16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publicados pelo IFAC através das IPSAS.
b.2. Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PB: Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PB, apresentando quadro principal dos ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado e Intangível). No passivo este balanço apresenta quadro principal incluindo na coluna do passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). No quadro principal na coluna Patrimônio Líquido consta as contas mínimas de Capital Social e Resultados Acumulados. Em quadro específico são evidenciados os ativos e passivos financeiros e permanente, bem como o passivo financeiro e permanente, além do saldo patrimonial. Ao final do balanço são evidenciados em quadro próprio as contas do sistema compensado com destaque para os atos potenciais dos ativos e passivos. O balanço mostra também quadro próprio com o superávit/déficit financeiro com códigos, descrição e saldos das fontes de recursos.
b.3. Bases de mensuração utilizadas: Os ativos e passivos resultantes da execução orçamentária do exercício de 2019 foram mensurados inicialmente a custo histórico como determina a Resolução CFC nº 1.137/2008. .



Estado da Paraíba

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA JOSÉ CASUSA DE MELO
TAVARES - PB

b.4. Novas normas e políticas contábeis alteradas:

No exercício de 2020 foram evidenciados de forma segregada nas demonstrações contábeis em atendimento as NBCASP as contas em circulante e não circulante, além dos atos potenciais no sistema compensado decorrentes dos contratos de prestação de serviços em execução. O grande objetivo destas importantes mudanças que nos propomos a encampar é o de evidenciar o patrimônio público da forma mais clara possível permitindo a sociedade e aos órgãos de controle e fiscalização o adequado entendimento.

NOTAS EXPLICATIVAS

(ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

b.5. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Quanto aos atos potenciais nas classes 7 e 8 do plano de contas foram baixados os registros dos contratos em execução tendo em vista o seu encerramento em 31/12/2021.

C) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

c.1. Ativo Circulante:

O saldo das disponibilidades financeiras deixadas em 31/12/2021 somam R\$ 0,00 com acréscimo em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 0,00.

c.2. Estoque/Almoxarifado:

Não houve registros no estoque e almoxarifado. É importante destacar que não houve informações disponibilizadas até o fechamento deste balanço quanto entradas e baixas do estoque. Sugerimos a administração a adoção de procedimentos de controle do almoxarifado e estoque para compatibilização em tempo real com o setor contábil.

c.3. Créditos a Curto e Longo Prazo:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

c.4. Imobilizado:

O valor do imobilizado ao final do exercício de 2020 totalizou R\$ 301.566,55. No exercício de 2021 houve incorporação de novos ativos imobilizados no valor de R\$ 40.113,26 em bens móveis/imóveis. Somando o saldo de 2020 mais as incorporações de 2021 temos o saldo ao final de R\$ 341.679,81. Até o fechamento deste balanço o setor de patrimônio não disponibilizou em tempo as informações relativas ao valor atualizado do imobilizado, a depreciação acumulada foi efetuada sobre os bens móveis. Sugerimos a administração que tome medidas no sentido de manter as informações do patrimônio atualizadas para compatibilização em tempo da contabilidade.

c.5. Intangível:

Não houve registros de ativos intangíveis. O setor de patrimônio não nos repassou até o fechamento do balanço as informações relativas a amortização acumulada para efetuarmos os procedimentos contábeis de ajuste. Sugerimos que a administração tome medidas no sentido de controlar em tempo real os bens intangíveis para compatibilização com os dados contábeis.

c.6. Restos a Pagar Resultantes de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais e Fornecedores de Curto e Longo prazo:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

c.7. Provisões a Curto e Longo Prazo:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

c.8. Demais elementos patrimoniais:

Não houve registros nos atos potenciais ativos e passivos.

c.9. Saldo patrimonial:

O saldo patrimonial ao final do exercício de 2020 totalizou R\$ **301.566,55**. O resultado econômico da entidade no exercício de 2021 foi de R\$ **40.203,39**, quando somado ao saldo anterior e deduzido o valor de despesa de exercícios anteriores R\$ **90,13** empenhadas, liquidadas e pagas em 2021, resultou no saldo patrimonial final de 2021 de R\$ **341.679,8**.

c.10. Ganhos e Perdas decorrentes de Baixas no Imobilizado:

Até o fechamento deste balanço o setor de patrimônio não disponibilizou informações inerentes a ganhos ou perdas decorrentes de baixas no imobilizado.



Estado da Paraíba

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA JOSÉ CASUSA DE MELO
TAVARES - PB

D) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

<p>d.1. Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Não houve registro e execução de passivos contingentes dos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>
<p>d.2. Divulgações não financeiras: Não foi necessário adotar política de gestão de risco financeiro pela entidade.</p>
<p>d.3. Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futura das operações da entidade.</p>
<p>d.4. Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não foram feitos ajustes significativos decorrentes da omissão e erros de registro para este exercício.</p>

<p>Adão Luiz de Almeida Cargo: Presidente</p>	<p>Cynthia Dallanna Alves da Fonseca Nunes Contadora CRC PB Nº 8470/O-5</p>
---	--



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Transferências e Delegações Recebidas	1.376.661,12	1.390.082,88
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	1.376.661,12	1.390.082,88
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.376.661,12	1.390.082,88
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.376.661,12	1.390.082,88
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.376.661,12	1.390.082,88
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	1.376.661,12	1.390.082,88

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Diminutivas		
Pessoal e Encargos	1.125.600,37	1.135.879,26
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	1.125.600,37	1.135.879,26
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	927.183,85	918.861,75
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	927.183,85	918.861,75
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	927.183,85	918.861,75
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	198.416,52	217.017,51
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	198.416,52	217.017,51
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	0,00	217.017,51
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	198.416,52	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	210.839,35	250.291,63
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	210.839,35	250.291,63
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	30.083,29	25.156,67
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	30.083,29	25.156,67
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	30.083,29	25.156,67
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	180.756,06	225.134,96
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	800,00	0,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	800,00	0,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	21.180,00	0,00
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	21.180,00	0,00
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	158.776,06	225.134,96
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	158.776,06	225.134,96
Transferências e Delegações Concedidas	18,01	0,00
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	18,01	0,00
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	18,01	0,00
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	18,01	0,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	18,01	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	1.336.457,73	1.386.170,89
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	40.203,39	3.911,99



Câmara Municipal de Tavares

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico Balancos Gerais - Exercício de 2021

Exercício Atual

Exercício Anterior

ASCOP- ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
CONTADOR

ADÃO LUIZ DE ALMEIDA
PRESIDENTE CÂMARA



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA JOSÉ CASUSA DE MELO
TAVARES - PB

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2021

NOTAS EXPLICATIVAS

(Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 – MCASP)

A) INFORMAÇÕES GERAIS

Nome da entidade: Câmara Municipal de Tavares
CNPJ: 08.560.799/0001-82
Domicílio da entidade: Rua Manoel Lima, s/nº - Centro – Tavares – PB – Cep: 58753-000
Natureza das operações e principais atividades da entidade: A Câmara Municipal de Tavares, concedida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 106-6 “Poder Legislativo possui como atividade principal a “administração pública geral”. Durante o exercício de 2021 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal Nº 918/2020 de 07 de dezembro de 2020 (LOA 2021). Sua fonte financeira deriva das transferências financeiras efetuadas pelo Poder Executivo a título de duodécimo mensal.
Dados do Gestor: Nome: Adão Luiz de Almeida – Cargo: Presidente da Câmara – Período de Gestão: 01/01/2021 à 31/12/2022
Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas: Nome: Cynthia Dallanna Alves da Fonsêca Nunes CRC-PB 8470/O-5 E-mail: ascoppb@hotmail.com

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06 de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877 de 18 de dezembro de 2018 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP 16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publicados pelo IFAC através das IPSAS.
b.2. Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PB: Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PB, apresentando as variações patrimoniais aumentativas (VPAS): Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias; Contribuições; exploração e venda de bens, serviços e direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, Transferências e Delegações recebidas, Valores e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Quanto as variações patrimoniais diminutivas (VPDS) o demonstrativo evidência: Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. O demonstrativo apresenta o resultado econômico do exercício, além de apresentar em coluna separada os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores.
b.3. Bases de mensuração utilizadas: Os ativos e passivos resultantes da execução orçamentária do exercício de 2020 foram mensurados inicialmente a custo histórico como determina a Resolução CFC nº 1.137/2008.
b.4. Novas normas e políticas contábeis alteradas: No exercício de 2020 foram evidenciados de forma segregada nas demonstrações contábeis em atendimento as NBCASP, além dos atos potenciais no sistema compensado decorrentes dos contratos de prestação de serviços em execução. O grande objetivo destas importantes mudanças que nos propomos a encampar é o de evidenciar o patrimônio público da forma mais clara possível permitindo a sociedade e aos órgãos de controle e fiscalização o adequado entendimento.
b.5. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis: Quanto aos atos potenciais nas classes 7 e 8 do plano de contas foram baixados os registros dos contratos em execução tendo em vista o seu encerramento em 31/12/2021.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA JOSÉ CASUSA DE MELO
TAVARES - PB

C) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

NOTAS EXPLICATIVAS

(Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 – MCASP)

<p>c.1. Modelo de elaboração da DVP: O modelo utilizado para elaboração do demonstrativo das variações patrimoniais foi o analítico.</p>
<p>c.2. Redução ao valor recuperável do ativo imobilizado: Até o fechamento deste demonstrativo o setor de patrimônio não disponibilizou ao setor contábil informações que indiquem ativos com interrupção de geração de caixa, bem como não foram evidenciados ativos que sofreram o teste de impairment.</p>
<p>c.3. Baixas de investimentos: Não houve registro de baixas de investimentos.</p>
<p>c.4. Constituição ou reversão de provisões: Não houve registro de baixas de investimentos.</p>
<p>c.5. Variações Patrimoniais Qualitativas decorrentes de Incorporação de Ativos, Desincorporação de Passivos, Incorporação de Passivos e Desincorporação de Ativos: Não houve valorização nem ganhos com ativos e desincorporação de passivos.</p>
<p>c.6. Variações patrimoniais aumentativas: As variações patrimoniais aumentativas do exercício de 2021 totalizaram R\$ 1.376.661,12</p>
<p>c.7. Variações patrimoniais diminutivas: As variações patrimoniais diminutivas do exercício de 2020 totalizaram R\$ 1.336.457,73</p>
<p>c.8. Resultado econômico (patrimonial) do exercício: O resultado patrimonial do exercício de 2021 foi de R\$ 40.203,39.</p>
<p>c.9. Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF): Não houve alienação de ativos durante o exercício de 2021.</p>

D) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

<p>d.1. Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Não houve registro e execução de passivos contingentes dos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>
<p>d.2. Divulgações não financeiras: Não foi necessário adotar política de gestão de risco financeiro pela entidade.</p>
<p>d.3. Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futura das operações da entidade</p>
<p>d.4. Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não foram feitos ajustes significativos decorrentes da omissão e erros de registro para este exercício</p>

<p>Adão Luiz de Almeida Cargo: Presidente</p>	<p>Cynthia Dallanna Alves da Fonseca Nunes Contadora CRC PB Nº 8470/O-5</p>
--	--

Remuneração dos Agentes Políticos

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Tavares

Prestação de Contas do Exercício 2021

Emitido em 28/03/2022 08:29

Mês	CPF	Nome	Cargo	Remuneração Recebida(R\$)
Janeiro	02745168452	ADAO LUIZ DE ALMEIDA	Presidente da Câmara Municipal	8.400,00
Janeiro	75276275491	EDSON LEITE DE LIMA	Vereador	5.900,00
Janeiro	64029069487	JORGE LEITE DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Janeiro	44905033420	JOSE EDSON CORDEIRO	Vereador	5.900,00
Janeiro	03299332481	JOSE WILSON LOPES	Vereador	5.900,00
Janeiro	54506247434	LENIRA ALMEIDA MARINHO	Vereador	5.900,00
Janeiro	07355389483	MARCELO BEZERRA DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Janeiro	10263532461	MIKAEL CORDEIRO DOS SANTOS DA SILVA	Vereador	5.900,00
Janeiro	06820377452	PABLO SILVANO DANTAS	Vereador	5.900,00
Fevereiro	02745168452	ADAO LUIZ DE ALMEIDA	Presidente da Câmara Municipal	8.400,00
Fevereiro	75276275491	EDSON LEITE DE LIMA	Vereador	5.900,00
Fevereiro	64029069487	JORGE LEITE DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Fevereiro	44905033420	JOSE EDSON CORDEIRO	Vereador	5.900,00
Fevereiro	03299332481	JOSE WILSON LOPES	Vereador	5.900,00
Fevereiro	54506247434	LENIRA ALMEIDA MARINHO	Vereador	5.900,00
Fevereiro	07355389483	MARCELO BEZERRA DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Fevereiro	10263532461	MIKAEL CORDEIRO DOS SANTOS DA SILVA	Vereador	5.900,00
Fevereiro	06820377452	PABLO SILVANO DANTAS	Vereador	5.900,00
Março	02745168452	ADAO LUIZ DE ALMEIDA	Presidente da Câmara Municipal	8.400,00
Março	75276275491	EDSON LEITE DE LIMA	Vereador	5.900,00
Março	64029069487	JORGE LEITE DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Março	44905033420	JOSE EDSON CORDEIRO	Vereador	5.900,00
Março	03299332481	JOSE WILSON LOPES	Vereador	5.900,00
Março	54506247434	LENIRA ALMEIDA MARINHO	Vereador	5.900,00
Março	07355389483	MARCELO BEZERRA DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Março	10263532461	MIKAEL CORDEIRO DOS SANTOS DA SILVA	Vereador	5.900,00
Março	06820377452	PABLO SILVANO DANTAS	Vereador	5.900,00
Abril	02745168452	ADAO LUIZ DE ALMEIDA	Presidente da Câmara Municipal	8.400,00
Abril	75276275491	EDSON LEITE DE LIMA	Vereador	5.900,00
Abril	64029069487	JORGE LEITE DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Abril	44905033420	JOSE EDSON CORDEIRO	Vereador	5.900,00

Mês	CPF	Nome	Cargo	Remuneração Recebida(R\$)
Abril	03299332481	JOSE WILSON LOPES	Vereador	5.900,00
Abril	54506247434	LENIRA ALMEIDA MARINHO	Vereador	5.900,00
Abril	07355389483	MARCELO BEZERRA DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Abril	10263532461	MIKAEL CORDEIRO DOS SANTOS DA SILVA	Vereador	5.900,00
Abril	06820377452	PABLO SILVANO DANTAS	Vereador	5.900,00
Mai	02745168452	ADAO LUIZ DE ALMEIDA	Presidente da Câmara Municipal	8.400,00
Mai	75276275491	EDSON LEITE DE LIMA	Vereador	5.900,00
Mai	64029069487	JORGE LEITE DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Mai	44905033420	JOSE EDSON CORDEIRO	Vereador	5.900,00
Mai	03299332481	JOSE WILSON LOPES	Vereador	5.900,00
Mai	54506247434	LENIRA ALMEIDA MARINHO	Vereador	5.900,00
Mai	07355389483	MARCELO BEZERRA DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Mai	10263532461	MIKAEL CORDEIRO DOS SANTOS DA SILVA	Vereador	5.900,00
Mai	06820377452	PABLO SILVANO DANTAS	Vereador	5.900,00
Junho	02745168452	ADAO LUIZ DE ALMEIDA	Presidente da Câmara Municipal	8.400,00
Junho	75276275491	EDSON LEITE DE LIMA	Vereador	5.900,00
Junho	64029069487	JORGE LEITE DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Junho	44905033420	JOSE EDSON CORDEIRO	Vereador	5.900,00
Junho	03299332481	JOSE WILSON LOPES	Vereador	5.900,00
Junho	54506247434	LENIRA ALMEIDA MARINHO	Vereador	5.900,00
Junho	07355389483	MARCELO BEZERRA DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Junho	10263532461	MIKAEL CORDEIRO DOS SANTOS DA SILVA	Vereador	5.900,00
Junho	06820377452	PABLO SILVANO DANTAS	Vereador	5.900,00
Julho	02745168452	ADAO LUIZ DE ALMEIDA	Presidente da Câmara Municipal	8.400,00
Julho	75276275491	EDSON LEITE DE LIMA	Vereador	5.900,00
Julho	64029069487	JORGE LEITE DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Julho	44905033420	JOSE EDSON CORDEIRO	Vereador	5.900,00
Julho	03299332481	JOSE WILSON LOPES	Vereador	5.900,00
Julho	54506247434	LENIRA ALMEIDA MARINHO	Vereador	5.900,00
Julho	07355389483	MARCELO BEZERRA DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Julho	10263532461	MIKAEL CORDEIRO DOS SANTOS DA SILVA	Vereador	5.900,00
Julho	06820377452	PABLO SILVANO DANTAS	Vereador	5.900,00
Agosto	02745168452	ADAO LUIZ DE ALMEIDA	Presidente da Câmara Municipal	8.400,00
Agosto	75276275491	EDSON LEITE DE LIMA	Vereador	5.900,00
Agosto	64029069487	JORGE LEITE DE SOUSA	Vereador	5.900,00

Mês	CPF	Nome	Cargo	Remuneração Recebida(R\$)
Agosto	44905033420	JOSE EDSON CORDEIRO	Vereador	5.900,00
Agosto	03299332481	JOSE WILSON LOPES	Vereador	5.900,00
Agosto	54506247434	LENIRA ALMEIDA MARINHO	Vereador	5.900,00
Agosto	07355389483	MARCELO BEZERRA DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Agosto	10263532461	MIKAEL CORDEIRO DOS SANTOS DA SILVA	Vereador	5.900,00
Agosto	06820377452	PABLO SILVANO DANTAS	Vereador	5.900,00
Setembro	02745168452	ADAO LUIZ DE ALMEIDA	Presidente da Câmara Municipal	8.400,00
Setembro	75276275491	EDSON LEITE DE LIMA	Vereador	5.900,00
Setembro	64029069487	JORGE LEITE DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Setembro	44905033420	JOSE EDSON CORDEIRO	Vereador	5.900,00
Setembro	03299332481	JOSE WILSON LOPES	Vereador	5.900,00
Setembro	54506247434	LENIRA ALMEIDA MARINHO	Vereador	5.900,00
Setembro	07355389483	MARCELO BEZERRA DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Setembro	10263532461	MIKAEL CORDEIRO DOS SANTOS DA SILVA	Vereador	5.900,00
Setembro	06820377452	PABLO SILVANO DANTAS	Vereador	5.900,00
Outubro	02745168452	ADAO LUIZ DE ALMEIDA	Presidente da Câmara Municipal	8.400,00
Outubro	75276275491	EDSON LEITE DE LIMA	Vereador	5.900,00
Outubro	64029069487	JORGE LEITE DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Outubro	44905033420	JOSE EDSON CORDEIRO	Vereador	5.900,00
Outubro	03299332481	JOSE WILSON LOPES	Vereador	5.900,00
Outubro	54506247434	LENIRA ALMEIDA MARINHO	Vereador	5.900,00
Outubro	07355389483	MARCELO BEZERRA DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Outubro	10263532461	MIKAEL CORDEIRO DOS SANTOS DA SILVA	Vereador	5.900,00
Outubro	06820377452	PABLO SILVANO DANTAS	Vereador	5.900,00
Novembro	02745168452	ADAO LUIZ DE ALMEIDA	Presidente da Câmara Municipal	8.400,00
Novembro	75276275491	EDSON LEITE DE LIMA	Vereador	5.900,00
Novembro	64029069487	JORGE LEITE DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Novembro	44905033420	JOSE EDSON CORDEIRO	Vereador	5.900,00
Novembro	03299332481	JOSE WILSON LOPES	Vereador	5.900,00
Novembro	54506247434	LENIRA ALMEIDA MARINHO	Vereador	5.900,00
Novembro	07355389483	MARCELO BEZERRA DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Novembro	10263532461	MIKAEL CORDEIRO DOS SANTOS DA SILVA	Vereador	5.900,00
Novembro	06820377452	PABLO SILVANO DANTAS	Vereador	5.900,00
Dezembro	02745168452	ADAO LUIZ DE ALMEIDA	Presidente da Câmara Municipal	8.400,00
Dezembro	75276275491	EDSON LEITE DE LIMA	Vereador	5.900,00

Mês	CPF	Nome	Cargo	Remuneração Recebida(R\$)
Dezembro	83084274487	JOAO BATISTA DOS SANTOS	Vereador	2.854,83
Dezembro	64029069487	JORGE LEITE DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Dezembro	44905033420	JOSE EDSON CORDEIRO	Vereador	5.900,00
Dezembro	03299332481	JOSE WILSON LOPES	Vereador	5.900,00
Dezembro	54506247434	LENIRA ALMEIDA MARINHO	Vereador	5.900,00
Dezembro	07355389483	MARCELO BEZERRA DE SOUSA	Vereador	5.900,00
Dezembro	10263532461	MIKAEL CORDEIRO DOS SANTOS DA SILVA	Vereador	3.045,16
Dezembro	06820377452	PABLO SILVANO DANTAS	Vereador	3.045,16
Dezembro	08940781430	VITORIA MARQUES DE SOUSA	Vereador	2.854,83
TOTAL				667.199,98

LEI Nº 803/2016

ESTABELECE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIO E VEREADORES PARA LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tavares aprovou em 23 de Setembro de 2016 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores para Legislatura 2017/2020, será fixado mensalmente em R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).

Art. 2º - O Presidente da Câmara de Vereadores receberá o Subsídio Mensal de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 3º - A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias, implicará no desconto de 10% (dez por cento) do total de seu subsídio mensal, por cada sessão ausente, conforme Resolução nº 10/94.

Art. 4º - Os Subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I – Individualmente para cada vereador, a Remuneração do Prefeito Municipal;

II – Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Arrecadada.



Art. 5º - As parcelas indenizatorias pela realização das sessões extra-ordinárias não serão computadas no limite a que se refere o artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - O Prefeito Municipal receberá o Subsídio Mensal de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).


Art. 7º - O Vice-Prefeito Municipal receberá o Subsídio Mensal de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Art. 8º - O Servidor Público ocupante do cargo de Secretário receberá o valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Paço do Gabinete do prefeito em 30 de Setembro de 2016.

Tavares – PB, 30 de Setembro de 2016


Ailton Nixon Suassuna Porto
Prefeito

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Semanário Oficial

[Criado D.O.M, pela Lei nº 219, de 12.01.1989 – Modificado S.O.M, pela Lei nº 329, de 31.03.1999]

Anexo XXVII Tavares-PB, de 22 á 30 de Setembro de 2016 Nº 982 Pág.002



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 803/2016

ESTABELECE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-
PREFEITO, SECRETÁRIO E
VEREADORES PARA
LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tavares aprovou em 23 de Setembro de 2016 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores para Legislatura 2017/2020, será fixado mensalmente em R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).

Art. 2º - O Presidente da Câmara de Vereadores receberá o Subsídio Mensal de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 3º - A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias, implicará no desconto de 10% (dez por cento) do total de seu subsídio mensal, por cada sessão ausente, conforme Resolução nº 10/94.

Art. 4º - Os Subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I – Individualmente para cada vereador, a Remuneração do Prefeito Municipal;

II – Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Arrecadada.

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70
Rua Ana Pereira Lima, Nº 17 - CEP - 58.753-000 - Centro - Tavares - Paraíba
Tele fax (83) 3450-1041
Email - prefeitura@tavares.pb.gov.br

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Semanário Oficial

[Criado D.O.M, pela Lei nº 219, de 12.01.1989 – Modificado S.O.M, pela Lei nº 329, de 31.03.1999]

Anexo XXVII Tavares-PB, de 22 á 30 de Setembro de 2016 Nº 982 Pág.003



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - As parcelas indenizatórias pela realização das sessões extra-ordinárias não serão computadas no limite a que se refere o artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - O Prefeito Municipal receberá o Subsídio Mensal de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Art. 7º - O Vice-Prefeito Municipal receberá o Subsídio Mensal de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Art. 8º - O Servidor Público ocupante do cargo de Secretário receberá o valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Paço do Gabinete do prefeito em 30 de Setembro de 2016.

Tavares – PB, 30 de Setembro de 2016

Ailton Nixon Suassuna Porto
Ailton Nixon Suassuna Porto
Prefeito

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70
Rua Ana Pereira Lima, Nº 17 - CEP - 58.753-000 - Centro - Tavares - Paraíba
Tele fax (83) 3450-1041
Email - prefeitura@tavares.pb.gov.br



Demonstrativo da Despesa por Função e Fonte de Recurso - Anexo 5 - Lei Federal nº 4.320/64
Balanços Gerais - Exercício de 2021

Função	Fonte de Recurso	Valor	%
01	Legislativa	1.376.753,01	95,51
1001	Exercício Corrente - Recursos Ordinários	1.376.753,01	95,51
Total Geral:		1.376.753,01	95,51

ASCOP- ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
CONTADOR

ADÃO LUIZ DE ALMEIDA
PRESIDENTE CÂMARA